



EMPRESA METROPOLITANA
DE TRANSPORTES URBANOS
DE SÃO PAULO S.A.



CARTÃO BOM ESCOLAR 2015

Manual de orientação
ao estudante / professor
Região Metropolitana de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2015	Página: 2 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

ÍNDICE

1. Objetivo.....	3
2. Direito de obtenção e utilização.....	4
3. Sem direito ao benefício do passe escolar.....	5
4. Procedimentos para Requisitar o cartão BOM ESCOLAR.....	5
5. Procedimentos para Revalidar o cartão BOM ESCOLAR.....	10
6. Procedimentos para compra da cota e utilização do cartão BOM ESCOLAR..	12
7. Das obrigações do Estudante / Professor.....	13



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2015	Página: 3 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

1. OBJETIVO

1.1. Visa orientar os estudantes e professores sobre os procedimentos para a obtenção(requisição) e/ou revalidação do BILHETE DE ÔNIBUS METROPOLITANO – cartão BOM ESCOLAR junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

1.2. Taxa para Requisição/Revalidação 2015: Conforme Resolução STM 91, de 25/10/2011, será de 7(sete) tarifas-piso. O valor expresso em reais será sempre divulgado em nosso site, pois poderá sofrer mudança ao longo do ano conforme Resoluções de Reajustes Tarifários.

1.3. Datas importantes:

08/12/2014 – Solicitar na escola a inclusão do nome e RG no Portal Parceiros para que possa acessar o preenchimento da Requisição/Revalidação em 2015,(os estudantes e professores que solicitaram ou revalidaram seu cartão em 2014 estão automaticamente incluídos.

05/01/2015 – Início da Requisição / Revalidação no site da EMTU/SP para o ano letivo de 2015.

01/02/2015 – Início das vendas de créditos eletrônicos.

01/02/2015 a 30/04/2015 – Compra de créditos sem revalidar o cartão em 2015.

01/05/2015 – Compra de créditos somente para os cartões revalidados em 2015.

07/2015 – Venda de crédito eletrônico limitado a Cota de 30 (trinta) viagens.

31/10/2015 – Encerramento do prazo de emissão da Requisição e Revalidação - 2015.

30/11/2015 – Último dia de recebimento das Requisições 2015 na EMTU/SP.

12/2015 – Venda de crédito eletrônico limitado a Cota de 30 (trinta) viagens.



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2015	Página: 4 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

2. DIREITO DE OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO

2.1. Têm direito ao cartão BOM ESCOLAR, que permite a aquisição e utilização dos créditos eletrônicos, somente os **estudantes** regularmente matriculados nas Instituições de Ensino e os **professores** no exercício da profissão, dos níveis de ensino abaixo relacionados, que se utilizarem do Sistema de Ônibus Intermunicipal, na Região Metropolitana de São Paulo, e que residam a mais de um quilômetro da Instituição de Ensino.

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental – (Regular e Supletivo);
- Ensino Médio – (Regular e Supletivo);
- Cursos Profissionalizantes de Nível Técnico, nos termos do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, equivalentes ao ensino médio, autorizados pelos órgãos competentes;
- Cursos Regulares de Educação Profissional, ministrados por escolas Oficiais, Oficializadas ou Reconhecidas, com duração mínima de 2 (dois) anos;
- Cursos de Ensino Superior, ministrado pelas Universidades e Faculdades Públicas ou Privadas, autorizadas pelo Ministério da Educação;
- Cursos de Pós-Graduação, autorizados pelo Ministério da Educação, limitado o benefício à quantidade de dias em que, mediante comprovante, o beneficiário deva se dirigir à Instituição de Ensino.

Conforme Parecer CJ/STM nº 0167/2008 o requisito para o benefício é estar matriculado (Estudantes) / lecionando (Professores) em Instituições de Ensino situadas na Região Metropolitana de São Paulo.

2.2. Os estudantes/professores devem estar cientes de que a EMTU/SP e as Concessionárias e Operadoras de Transporte Coletivo Regular, de âmbito Metropolitano, constatarão a veracidade das informações prestadas, a fim de evitar fraudes no Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE.

2.3. Os créditos eletrônicos deverão ser adquiridos nos postos de venda, divulgados no site do Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT, www.cartaobom.net, bem como no site da EMTU/SP www.emtu.sp.gov.br/passe.

3. SEM DIREITO AO BENEFÍCIO DO PASSE ESCOLAR



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2015	Página: 5 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

- Cursos livres: idiomas, dança, etc;
- Cursos de qualificação profissional com duração inferior a 2 (dois) anos;
- Cursos preparatórios (sem formação curricular);
- Para frequência em estágio;
- Instituição de Ensino localizada fora dos limites da Região Metropolitana de São Paulo;
- Funcionários das Instituições de Ensino que não sejam professores no exercício da profissão, como por exemplo: Diretores(as), serventes, inspetores e funcionários da Administração.
 - **Atenção: Não haverá restituição caso haja pagamento das Requisições e revalidações indeferidas PELO MOTIVO “NÃO É ESTUDANTE OU PROFESSOR” em nosso sistema, CARACTERIZANDO TENTATIVA DE FRAUDE E PODERÁ SER RESPONSABILIZADO.**
- Estudantes beneficiados com outro tipo de gratuidade (pessoas com cartão Bom Especial, pessoas maiores de 65 anos de idade - Bom Sênior e crianças com até 5 anos de idade).
- Cursos à distância sem equivalência com os curso com presença obrigatória.
- Residir a menos de 1 km da Instituição de ensino em que leciona ou estuda.

4. PROCEDIMENTOS PARA REQUISITAR O CARTÃO BOM ESCOLAR

4.1. O formulário da Requisição do BOM ESCOLAR estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.emtu.sp.gov.br/passe. O estudante/professor SOMENTE terá acesso ao formulário mediante a liberação eletrônica por parte da Instituição de Ensino. Importante, salientar a necessidade da atualização do Banco de Dados de estudantes e professores por parte da Instituição de Ensino, já que o preenchimento dos formulários de Requisição e Revalidação só será liberado aos cadastrados pela Instituição de Ensino no respectivo ano letivo.

A partir de 08/12/2014, solicite à sua escola que libere seus dados neste site para preenchimento das Requisições / Revalidações 2015 que estará disponível a partir de 05/01/2015.

4.2. A Instituição de Ensino deverá acessar o **Portal de Relacionamento** por meio de login e senha de acesso e liberar o cadastro dos estudantes e professores, incluindo nome e RG completos do estudante/professor em seu Banco de Dados que solicitaram a inclusão.



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2015	Página: 6 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

4.3. A Instituição de Ensino deverá divulgar amplamente aos estudantes e professores o endereço eletrônico www.emtu.sp.gov.br/passe. No Menu - Requisição, o formulário de Requisição estará disponível assim que a Instituição de Ensino cadastrar eletronicamente os dados do estudante/professor(nome e RG).

4.4. O estudante/professor que **NÃO POSSUI** o **cartão BOM ESCOLAR**, após a liberação de seus dados pela sua Instituição de Ensino acessará o endereço eletrônico www.emtu.sp.gov.br/passe e no menu Requisição, deverá:

4.4.1 Informar seu RG;

4.4.2. Selecionar a Instituição de Ensino onde estuda/leciona;

4.4.3. Preencher com atenção a requisição, com as seguintes informações:

- 4.4.3.1. Nome e Número do documento de Identidade RG completos;
- 4.4.3.2. Nome completo dos pais;
- 4.4.3.3. Endereço completo, telefones, e-mail caso possua; e
- 4.4.3.4. A(s) linha(s) que utiliza atualmente, somente no trajeto compreendido entre a residência e a Instituição de Ensino e vice-versa. Se houver mais de uma linha que atenda o trajeto, selecionar somente uma, sendo a de maior tarifa.

4.4.4. Tomar ciência da Declaração de uso do benefício, clicando em “Li e concordo”.

4.5. Imprimir o formulário de Requisição;

4.6. Pagar em qualquer agência Bancária, impreterivelmente o valor determinado em resolução vigente para emissão do cartão, por meio do boleto específico, que é parte integrante do documento de Requisição do cartão BOM ESCOLAR 2015.

4.7. No caso do valor do pagamento da Requisição do BOM ESCOLAR 2015 ser diferente da taxa vigente, a mesma será indeferida e uma Notificação será disponibilizada no site. Para a aprovação da concessão do benefício deverá ser pago novo formulário de Requisição do BOM ESCOLAR 2015 impreterivelmente no valor determinado em Resolução.

4.8. Anexar os seguintes documentos:

4.8.1. Cópia simples do R.G. (ou Protocolo do R.G. acompanhado de uma cópia da Certidão de Nascimento) ou R.G. escolar com foto (frente e verso) acompanhado de uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2015	Página: 7 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

4.8.2. Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos três meses), em nome do estudante/professor ou de seus pais/responsáveis. Residindo em imóvel de terceiro, enviar Declaração de próprio punho do proprietário do imóvel, devidamente assinada e acompanhada de cópia de documento de identidade do proprietário.

4.8.3. Cópia do CPF ou de documento que conste o numero do CPF, em nome do aluno/professor (facultativo para os menores de 18 anos), caso o estudante menor de 18 anos não possua o CPF, não preencher o campo no formulário.

4.8.3.1. Os maiores de 18 anos deverão encaminhar a cópia do CPF próprio obrigatoriamente ou de documento que conste o numero do CPF.

4.8.4. Para o estudante que estiver cursando o Ensino Técnico, anexar a cópia do Certificado de conclusão ou que está cursando o Ensino Médio,

4.8.5. Para o estudante que cursar pós-graduação deverá anexar na Requisição, comprovante dos dias em que frequenta a Instituição de Ensino.

4.8.6. Colar no local indicado, uma fotografia recente, tamanho 3 X 4 cm, legível, para documento, colada no local indicado no formulário. Obs.: NÃO SERÃO ACEITAS FOTOGRAFIAS 2 X 2, em mal estado de conservação (que não é possível a identificação da pessoa) e antigas.

4.8.7. Comprovante do pagamento da Requisição do Cartão Bom Escolar, juntamente com a documentação necessária. Não entregar em garagens ou postos de venda.

4.8.8. A Instituição deverá preencher o protocolo do estudante, o qual se encontra na parte superior do formulário, destacá-lo e entregá-lo ao estudante como comprovante.

4.9. Entregar a Requisição do Cartão BOM ESCOLAR, paga, juntamente com a documentação necessária, **exclusivamente**, na Instituição de Ensino. Não entregar em garagens ou postos de venda. Solicitar à Instituição que preencha o protocolo do estudante, o qual se encontra na parte superior do formulário, destacá-lo e guardá-lo como seu comprovante.



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2015	Página: 8 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

4.10. A emissão do Cartão BOM ESCOLAR somente se inicia na EMTU/SP, após o recebimento da Requisição no Setor de Passe Escolar da EMTU/SP, com toda a documentação necessária do estudante/professor.

4.11. A Instituição de Ensino ao receber a Requisição do estudante/professor deverá verificar se consta o comprovante do pagamento e toda a documentação relacionada nos subitens de 4.8.1 a 4.8.5.

IMPORTANTE:

- Sem as cópias dos documentos solicitados nos subitens de 4.8.1 a 4.8.8 o estudante/professor não poderá obter o cartão BOM ESCOLAR.
- Caso o estudante/professor não possua RG, deverá primeiro obter este documento para depois solicitar o cartão BOM ESCOLAR.
- Não será aceita cópia de RG de terceiros.
- Não será aceita cópia de CPF de terceiros.
- Será aceito protocolo de solicitação do RG desde que acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento.

4.12. A Instituição de Ensino enviará, somente, as Requisições para a EMTU/SP, obrigatoriamente por intermédio do formulário Capa de Lote.

4.13. A Instituição de Ensino poderá obter a Capa de Lote no menu “Capa de Lote” - Portal de Relacionamento: www.emtu.sp.gov.br/parceiros.

4.14. Serão aceitas todas as Requisições do cartão BOM ESCOLAR conforme padrão do item 4.11, entregues diretamente na EMTU/SP, somente por meio do Diretor(a) ou Representante ou portador autorizado por ofício em papel timbrado constando nome e RG do mesmo.

4.15. Poderão ser enviados quantos lotes forem necessários de requisições do cartão BOM ESCOLAR para a EMTU/SP, agilizando desta forma todo o processo. O limite máximo de requisições por lote será de 28 requisições.

IMPORTANTE:



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2015	Página: 9 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

A EMTU/SP verificará a legitimidade da autenticação mecânica, referente ao pagamento do valor determinado em Resolução vigente, e o correto preenchimento dos documentos, bem como seus anexos.

4.16. Caso as requisições do cartão BOM ESCOLAR contenham erros de preenchimento, estejam incompletas ou com rasuras, permanecerão em arquivo na EMTU aguardando durante todo o ano letivo a correção ou complementação por parte do estudante ou pela escola, quando não for possível à EMTU/SP corrigir o processo com a documentação anexa à requisição. A documentação faltante poderá ser encaminhada por email ao passeescolar@emt.sp.gov.br

4.17. Se constatada na concessão do benefício do passe escolar a existência de informações não verídicas ou que contrariem a Resolução vigente, o estudante/professor **NÃO TERÁ DIREITO AO BENEFÍCIO**. Será emitida uma **NOTIFICAÇÃO** em nome do estudante/professor, disponibilizada no nosso site.

IMPORTANTE:

- A EMTU/SP devolverá a taxa de emissão do cartão BOM ESCOLAR ao estudante/professor que tenha pago e que não tenha direito ao benefício do passe escolar, por meio de crédito exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil, ficando a Área Financeira à disposição para esclarecimentos no telefone (11) 4341-1176. O estudante/professor ou o seu responsável poderá também comparecer pessoalmente ao endereço da EMTU/SP, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas, com a Notificação e os documentos pessoais em mãos.

ATENÇÃO : NOS CASOS EM QUE O MOTIVO DE INDEFERIMENTO FOR “NÃO É ESTUDANTE/PROFESSOR” NÃO HAVERÁ RESTITUIÇÃO DE VALORES, E ESTARÁ SUJEITO A SANÇÕES QUEM UTILIZAR-SE DESSA PRÁTICA.

- O prazo de recebimento das requisições é até 30/11/2015, o lote de requisições/revalidações bem como as documentações pendentes, recebido após o prazo de 30/11/2015, a EMTU/SP não emitirá o cartão e as requisições contidas serão processadas com o status de “RETIDA” e emitida NOTIFICAÇÃO em nome do estudante/professor, com as orientações para ressarcimento disponível no site.

4.18. A EMTU/SP enviará para a Instituição de Ensino, o **cartão BOM ESCOLAR**.



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2015	Página: 10 / 14
--	------------	------------	----------------	-----------------

4.19. O estudante/professor poderá acompanhar a emissão do **cartão BOM ESCOLAR** por meio do site da EMTU/SP: www.emtu.sp.gov.br/passe. O acompanhamento eletrônico somente será possível após o recebimento da Requisição impressa na EMTU/SP.

4.20. Conforme Resolução SE –179, de 22-7-93 Artigo 2º:

Artigo 2º - Caberá ao Diretor da unidade escolar a responsabilidade de:

I – divulgar o benefício e a forma de obtenção do mesmo;

II – cadastrar os alunos regularmente matriculados e os professores interessados utilizando o formulário fornecido pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, por meio da EMTU/SP;

III – garantir a veracidade das informações registradas nesses formulários;

IV – enviar os formulários preenchidos à EMTU/SP para emissão das Carteiras de Passe Escolar Metropolitano;

V – receber e distribuir aos respectivos beneficiários, alunos e professores, as Carteiras de Passe Escolar emitidas pela EMTU.

5. PROCEDIMENTOS PARA REVALIDAR O CARTÃO BOM ESCOLAR

5.1. A Revalidação escolar é um procedimento anual necessário a todos os estudantes e professores que **JÁ POSSUEM** o **cartão BOM ESCOLAR** para manutenção da concessão do benefício do passe escolar, através da confirmação da matrícula do estudante e da continuidade das atividades de professor no exercício da profissão.

A partir de 08/12/2014, solicite à sua escola que libere seus dados EXATAMENTE COMO CONSTAM NO SEU CARTÃO BOM ESCOLAR neste site para preenchimento das Requisições / Revalidações 2015.

IMPORTANTE: SE O RG FOR DIVERGENTE AO IMPRESSO NO CARTÃO A REVALIDAÇÃO NÃO OCORRERÁ AUTOMATICAMENTE.



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2015	Página: 11 / 14
--	------------	------------	----------------	-----------------

5.2. Todo o processo da Revalidação Escolar será por meio eletrônico, não sendo necessário envio de nenhum documento impresso à EMTU/SP. Mediante prévia liberação das Instituições de Ensino os estudantes e professores (que solicitaram a liberação de seu nome e RG no Portal do site da EMTU/SP para a escola), poderão acessar a revalidação escolar. Após o pagamento da taxa de revalidação o recebimento da solicitação na EMTU/SP é automático.

5.3. A Instituição de Ensino deverá acessar o **Portal de Relacionamento** por meio de login e senha de acesso e liberar o cadastro dos estudantes e professores que já possuem o **cartão BOM ESCOLAR e que solicitaram o registro de seu nome e RG QUE DEVERÁ SER EXATAMENTE IGUAL AO QUE CONSTA NO CARTÃO BOM ESCOLAR**, para que eles possam revalidá-lo, exclusivamente, no endereço eletrônico www.emtu.sp.gov.br/passe. Sem a liberação da escola, o estudante/professor **NÃO** revalidará seu cartão BOM ESCOLAR.

5.4. O estudante/professor que **JÁ POSSUI** o cartão BOM ESCOLAR e seu cadastro encontrar-se liberado pela sua Instituição de Ensino acessará o endereço eletrônico www.emtu.sp.gov.br/passe e através do link Revalidação deverá:

5.4.1. Informar seu RG, igual ao que consta impresso em seu cartão BOM ESCOLAR, CASO HAJA DIVERGÊNCIA DIRIJA-SE A SEUA ESCOLA E SOLICITE A RETIFICAÇÃO DOS DADOS.

5.4.2. Selecionar a Instituição de Ensino onde estuda/leciona;

5.4.3. Preencher com atenção o formulário da Revalidação com as seguintes informações:

- 5.4.3.1. Número do BOM ESCOLAR, idêntico ao do cartão, em seu poder;
- 5.4.3.2. Endereço completo, telefones, e-mail caso possua; e
- 5.4.3.3. A(s) linha(s) que utiliza atualmente, somente no trajeto compreendido entre a residência e a Instituição de Ensino e vice-versa. Se houver mais de uma linha que atenda o trajeto, selecionar somente uma, sendo a de maior tarifa.

5.4.4. Tomar ciência da Declaração de uso do benefício, clicando em “Li e concordo”.

5.4.5. Imprimir o formulário de Revalidação;



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2015	Página: 12 / 14
--	------------	------------	----------------	-----------------

5.4.6. Pagar em qualquer agência Bancária, impreterivelmente o valor determinado em Resolução vigente para a emissão do cartão, por meio do boleto específico, que é parte integrante do documento de Revalidação do cartão BOM ESCOLAR 2015.

5.5. No caso do valor do pagamento da Revalidação do BOM ESCOLAR ser diferente da taxa vigente, a mesma será indeferida e uma Notificação será disponibilizada no site. Para a aprovação da concessão do benefício deverá ser pago novo formulário de Revalidação do BOM ESCOLAR, impreterivelmente no valor determinado em Resolução.

IMPORTANTE:

O FORMULÁRIO DE REVALIDAÇÃO IMPRESSO E PAGO DEVERÁ FICAR GUARDADO COM ESTUDANTE/PROFESSOR E SERVIRÁ DE COMPROVANTE; NÃO SERÁ PRECISO ENVIAR O FORMULÁRIO DE REVALIDAÇÃO PARA A EMTU/SP;

A EMTU/SP PROCESSARÁ AUTOMATICAMENTE AS REVALIDAÇÕES APÓS A CONSTATAÇÃO DO PAGAMENTO (EM MÉDIA 48 HORAS) EM ATÉ 7 DIAS ÚTEIS.

5.6. O estudante/professor poderá acompanhar a **Revalidação do cartão BOM ESCOLAR** por meio do site da EMTU/SP: www.emtu.sp.gov.br/passe. O acompanhamento eletrônico somente será possível após a compensação bancária da taxa de revalidação. Após o processamento da revalidação, caso o estudante tenha preenchido endereço de e-mail no formulário, será informado do deferimento da Revalidação.

5.7. Durante o ano letivo, caso houver necessidade de alteração de escola, endereço residencial do estudante ou linha utilizada, será necessário um novo processo de revalidação para alteração dos dados do estudante/professor no Cadastro do Passe Escolar da EMTU/SP.

6. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO BOM ESCOLAR

6.1. O **cartão BOM ESCOLAR** conterà um limite para compra de créditos equivalente a:

- 50 (cinquenta) viagens mensais, por cota, de fevereiro a junho, e de agosto a novembro;
- 30 (trinta) viagens em julho e dezembro;



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2015	Página: 13 / 14
--	------------	------------	----------------	-----------------

6.2. A compra dos créditos eletrônicos poderá ser efetuada QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS no mês limitado a cota ANUAL do estudante.

6.2.1. Caso haja a compra de cota inferior ao limite, a quantidade não será cumulativa para o mês seguinte.

6.2.2. Se a compra for superior a cota mensal, a mesma será descontada dos meses subsequentes.

6.3. O cartão BOM ESCOLAR terá validade até 30 de abril do ano subsequente à data da sua emissão. Caso continue na condição de estudante/professor, é necessária a revalidação do mesmo.

6.4. Conforme Resolução STM-10, de 22/01/2003, parágrafos 1º e 2º, o cartão BOM ESCOLAR deverá permitir a aquisição de viagens de ônibus na Região Metropolitana de São Paulo por meio da utilização de passes, bilhetes magnéticos, cartões ou outros meios de acesso, **com desconto de 50% em relação à tarifa oficial de cada operadora.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE / PROFESSOR

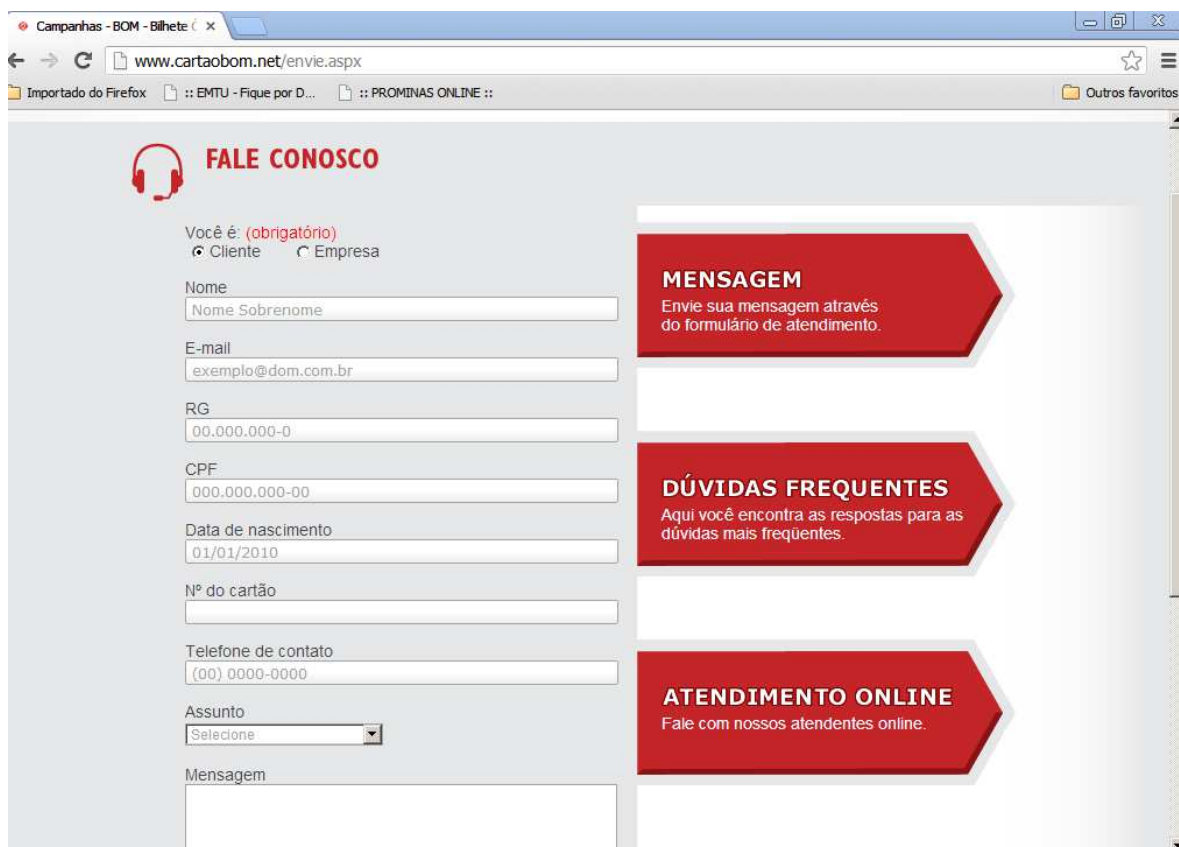
7.1. Conforme compromisso firmado na Requisição/Revalidação do cartão BOM ESCOLAR, o estudante/professor se compromete a utilizar o benefício exclusivamente para se deslocar da sua residência para a Instituição de Ensino e vice-versa.

7.2. O cartão BOM ESCOLAR é de uso pessoal e intransferível. Se constatada a sua utilização indevida, o benefício estará sujeito a sanções pela EMTU/SP.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Em caso de perda, roubo, furto e solicitação da emissão de 2ª (segunda) via do cartão BOM ESCOLAR o estudante/professor deverá de imediato, contatar a Central de Atendimento do Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, telefone 0800-7711800 ou pelo site: <http://www.cartaobom.net/envie.aspx> no formulário “Fale Conosco” , preencher os dados conforme tela abaixo:





- O cadastramento e a Revalidação dos estudantes/professores, usuários do cartão BOM ESCOLAR, nos termos da resolução vigente, serão efetuados pela EMTU/SP.

Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S. A.

www.emtu.sp.gov.br/passe

Região Metropolitana de São Paulo

Rua Joaquim Casemiro, 290

Bairro Planalto - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09890-050

Central de Atendimento ao Cliente:

0800-724 05 55

